
























Código de conduta do fornecedor



Clique e vá direto para a página

Sumário

1. Introdução	3	
2. Objetivo	4	
3. Conduta ética	4	
3.1. Integridade nos negócios	4	
3.2. Respeito à Lei de Anticorrupção	5	
3.3. Conflitos de interesse	5	
3.4. Concorrência leal	5	
3.5. Confidencialidade	6	
3.6. Propriedade intelectual	6	
3.7. Imagem	6	
4. Práticas legais	6	
5. Práticas ambientais	8	
5.1. Conformidade ambiental	9	
6. Práticas sobre segurança, saúde e qualidade	9	
6.1. Segurança ocupacional	9	
6.2. Saúde ocupacional	10	
6.3. Segurança dos processos, produtos e serviços	10	
6.4. Requisitos de qualidade	10	
7. Práticas sobre sistemas de governanças e gestão	11	
7.1. Responsabilização e documentação	11	
7.2. Transparência	11	
7.3. Gestão de riscos	11	
7.4. Sistema de consequências	11	

1. Introdução

Em sua trajetória, a **BemBrasil** sempre priorizou condutas voltadas para a transparência, a ética e a parceria em seus negócios. Por isso, adota o **Código de Conduta para Fornecedores**, a fim de disseminar tais práticas, garantindo assim crescimento sustentável, longevidade e, principalmente, o desenvolvimento de suas parcerias.



2. Objetivo

Este **Código de Conduta para Fornecedores** tem como objetivo apresentar as diretrizes que devem ser respeitadas por todos os fornecedores que mantenham qualquer tipo de relação com a **Bem Brasil**, a exemplo da prestação de serviços e do fornecimento de produtos. Além disso, tem o intuito de orientar os **Parceiros de Negócio** acerca dos comportamentos esperados durante a execução de suas atividades junto à companhia.

3. Conduta ética

Todo e qualquer fornecedor deve estar ciente de que os contratos são monitorados e supervisionados pelo Jurídico da **Bem Brasil**. Por isso, espera-se que tais parceiros de negócios realizem suas atividades com ética e integridade, considerando os aspectos descritos neste código.

3.1. Integridade nos negócios

A **Bem Brasil** espera que seus fornecedores estejam regularmente constituídos e possuam todas as licenças, documentações, certificados, registros, inclusive em conselho(s) de classe obrigatório(s), necessários junto aos órgãos competentes para exercício de suas funções, bem como deve-se sinalizar à companhia quaisquer eventos que possam comprometer a sua regularidade e fornecimento.

A **Bem Brasil** não compactua com qualquer conduta que possa atentar contra a integridade e os princípios da **ONU (Organização das Nações Unidas)**.

Os terceiros devem ficar cientes de que os contratos com a **Bem Brasil** possuem cláusulas anticorrupção adaptadas à Lei 12.846, as quais estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção; recomendam expressamente a adoção de programa de integridade para os parceiros de negócio; e preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção por parte do contratado.



3.2. Respeito à Lei de Anticorrupção



A **Bem Brasil** espera que seus fornecedores tenham conhecimento dos conjuntos de leis e regulamentações que estabelecem práticas contra a corrupção no Brasil, especialmente a **Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção**, bem como adotem procedimentos que impeçam a materialização de tais práticas e quaisquer condutas e/ou atos que possam ser caracterizados como fraude e corrupção, inclusive suborno, lavagem de dinheiro ou práticas comerciais ilícitas. A **Bem Brasil** não compactua com a prática de atos de corrupção.



O fornecedor deve aderir inteiramente às regras nacionais e internacionais que proíbem a corrupção, a fraude, a lavagem de dinheiro ou os pagamentos ilícitos, bem como definir meios de prevenção e monitoramento para garantir o seu cumprimento.



É terminantemente proibido que o fornecedor ofereça aos colaboradores da **Bem Brasil** qualquer tipo de presente ou benefício pessoal que possa ser considerado suborno ou corrupção de qualquer tipo. Em sua relação com os representantes da companhia, deve-se respeitar as diretrizes descritas na Política de Presentes, Brindes e Hospitalidade (PLC-ADM-11).



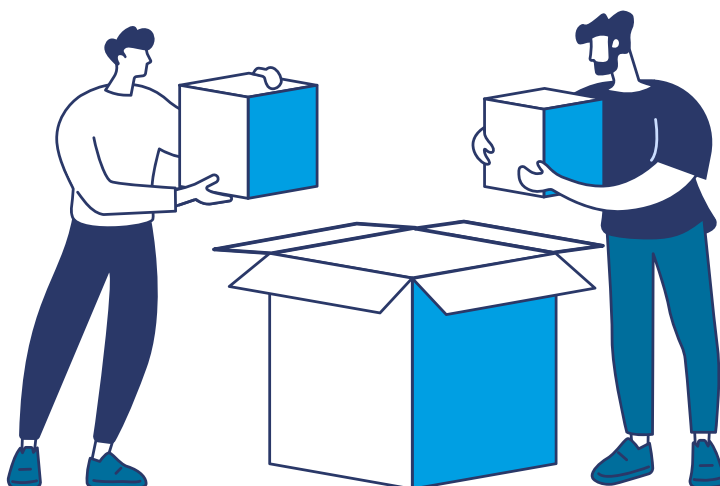
A **Bem Brasil Alimentos** não admite a utilização de documentos falsos, por isso é responsabilidade de seus fornecedores garantir a integridade e a idoneidade das operações/negociações, bem como a segurança e a confiabilidade de seus lançamentos contábeis e movimentações financeiras.

3.3. Conflitos de interesse

Os fornecedores ou prestadores de serviço se comprometem a comunicar à **Bem Brasil** sobre situações em que possa existir conflito de interesses pessoais ou econômicos na sua relação com a companhia. Para mais informações acerca das condutas a serem adotadas nesses casos, deve-se consultar a **Política de Conflito de Interesses (PLC-ADM-10)**.

3.4. Concorrência leal

O fornecedor tem como responsabilidade zelar pela concorrência leal e justa, sempre visando atender aos interesses de seus clientes, bem como adotar práticas que impeçam atos que prejudiquem a livre concorrência e a imagem de seus concorrentes.



3.5. Confidencialidade

É vedada a divulgação intencional e/ou não intencional de qualquer informação ou dados da **Bem Brasil Alimentos** por quaisquer contratados e parceiros de negócios.

Após a rescisão contratual e, caso esse fornecedor venha a estabelecer algum vínculo com concorrentes ou empresas similares à **Bem Brasil**, deve-se manter o sigilo sobre as informações e processos da Bem Brasil Alimentos.

Ao exercerem atividade nas quais haja tratamento de dados pessoais, prestadores de serviços ou fornecedores devem cumprir integralmente as disposições previstas na **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709/18)** e demais normas pertinentes ao tratamento de dados pessoais, naquilo que os couber.

3.6. Propriedade intelectual

Quaisquer trabalhos realizados para a **Bem Brasil Alimentos**, como os de natureza intelectual, melhorias técnicas e de processos, marcas registradas, inventos de sistemas, dispositivos ou similares são de poder intelectual da organização, pertencendo somente a ela o direito de uso e patenteamento.

São proibidas a cópia, a transmissão ou a distribuição de informações da **Bem Brasil**, sob pena das sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

3.7. Imagem

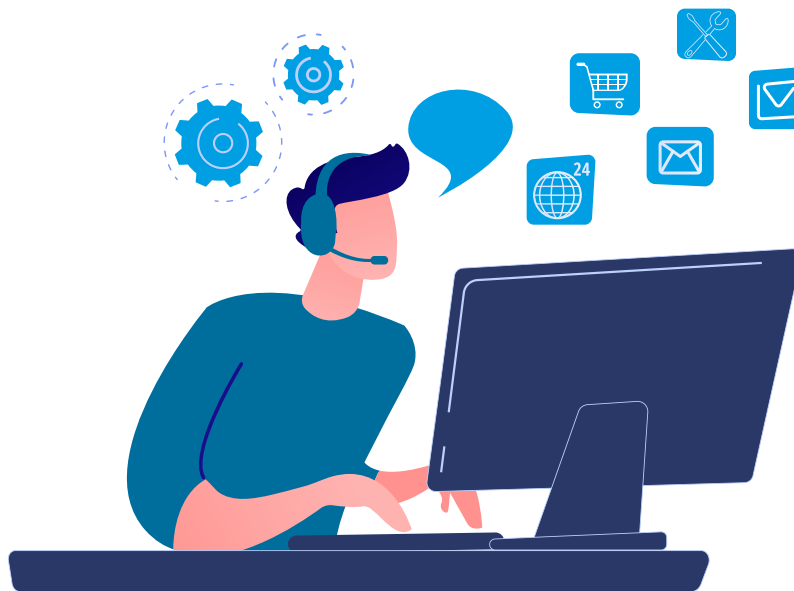
O fornecedor deve garantir o correto uso da marca **Bem Brasil**, sob as orientações da área de Marketing, bem como preservar a imagem da companhia, inclusive em ambientes digitais.

4. Práticas legais

As pessoas são o elemento principal para qualquer organização, por isso a **Bem Brasil** exige que seus fornecedores adotem práticas que promovam o tratamento justo e igual para todos, em respeito aos direitos humanos, bem como atuem conforme as disposições da legislação trabalhista.

A Bem Brasil exige que seus parceiros de negócio adotem práticas que respeitem os direitos humanos e observem a legislação trabalhista e previdenciária.

É expressamente proibido ao fornecedor praticar, de qualquer forma, assédio moral, físico ou qualquer outra forma de abuso. Caso sejam identificadas ocorrências dessa natureza, deve-se informar ao Comitê de Ética por meio do Canal de Denúncias da **Bem Brasil**, que pode ser acessado das seguintes formas:



0800 750 5560;
bembrasil@aloetica.com.br;
www.bembrasil.ind.br.

A **Bem Brasil** espera que seus fornecedores forneçam um salário justo em relação às horas trabalhadas (previsto em acordo coletivo ou similar), bem como efetuem o pagamento das horas extras, quando aplicável.

A **Bem Brasil** estimula que seus fornecedores disponibilizem aos seus colaboradores benefícios justos e competitivos, bem como ofereçam treinamentos na sua área de atuação, que desenvolvam questões relacionadas à ética e à integridade e oportunidades educacionais para seu desenvolvimento.

O fornecedor deve garantir que não utiliza trabalho forçado ou coercitivo, em conformidade com a Lei nº. 10.803, de 2003 – Trabalho em condição análoga a escravo –, que incluiu no Código Penal punições para quem explora o trabalho escravo e que permite aos seus empregados toda a possibilidade de – cessar livremente o seu emprego por meio de aviso prévio razoável.

O fornecedor deve respeitar o direito de seus colaboradores de criar, participar e/ou se associar a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não há punições, discriminação, intimidação ou quaisquer tratamentos que venham a prejudicá-los.

O fornecedor deve assegurar que não utiliza o trabalho infantil em qualquer etapa das suas atividades, em acordo com as normas estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) relativas ao trabalho infantil e à idade mínima de trabalho para os jovens.

O fornecedor, em seus processos de seleção e contratação e em suas relações comerciais, deve assegurar o tratamento justo, bem como respeitar as diferenças de gênero, raça, cor, orientação sexual, idade, classe social, convicção política, crenças religiosas, filiação sindical e/ou deficiência.

A **Bem Brasil** espera que o fornecedor respeite o modo de vida das comunidades e vizinhos com os quais se relaciona na realização de suas atividades. Com esse objetivo, aconselha-se que disponha de ferramentas de identificação, monitoramento e eliminação/mitigação dos possíveis impactos sociais junto à comunidade de atuação.

5. Práticas ambientais



A preservação do meio ambiente é um valor disseminado pela cultura da **Bem Brasil**. Assim, acreditamos que a responsabilidade no consumo de recursos naturais e a gestão dos impactos devem estar associadas à estratégia de atuação responsável e aos procedimentos de gestão de qualquer empresa, independente da sua área de atuação.

Espera-se que o fornecedor compartilhe o seu compromisso com a utilização de recursos naturais de forma apropriada, visando sua preservação e longevidade, conforme princípios abaixo:

- **Assumir com compromisso a proteção ao meio ambiente;**
- **Atender aos requisitos legais e outros requisitos aplicáveis;**
- **Atuar na melhoria contínua e no desenvolvimento sustentável para aumentar o desempenho ambiental;**
- **Assegurar uma gestão eficiente dos recursos naturais existentes dentro de um escopo econômico de desenvolvimento sustentável;**
 - **Prevenir a poluição;**
- **Comunicar resultados e compromissos socioambientais;**
 - **Promover a Educação Ambiental.**

5.1. Conformidade ambiental

A **Bem Brasil** espera que seus fornecedores cumpram as regulamentações e normas ambientais vigentes, em âmbito internacional, nacional, estadual e municipal. Para a realização de prestação de serviços ou fornecimento de produtos para a **Bem Brasil**, é necessário:

- Apresentar todos os licenciamentos ambientais necessários ao funcionamento do negócio;
- Cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- Conciliar os interesses econômicos e sociais, além dos processos de gestão empresarial com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
- Manter o consumo de água e as emissões atmosféricas nos limites ambientais estabelecidos pelos órgãos vigentes.

6. Práticas sobre segurança, saúde e qualidade

O fornecedor deve assegurar a saúde e a segurança de seus colaboradores, visitantes, contratados e outros que possam ser prejudicados devido às suas atividades, bem como oferecer produtos e serviços de alta qualidade, seguros e eficazes, que estejam em total conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.

A **Bem Brasil** espera que seus fornecedores cumpram as regulamentações e normas ambientais vigentes, em âmbito internacional, nacional, estadual e municipal. Para a realização de prestação de serviços ou fornecimento de produtos para a **Bem Brasil**, é necessário:

- Apresentar todos os licenciamentos ambientais necessários ao funcionamento do negócio;
- Cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- Conciliar os interesses econômicos e sociais, além dos processos de gestão empresarial com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
- Manter o consumo de água e as emissões atmosféricas nos limites ambientais estabelecidos pelos órgãos vigentes.

6.1. Segurança ocupacional

O fornecedor deve proporcionar aos seus colaboradores um ambiente de trabalho protegido e confiável, onde possam conduzir suas atividades e processos de maneira segura, bem como fornecer equipamento de proteção individual ou coletiva, conforme **Norma Regulamentadora 06 (NR 6) do Ministério do Trabalho**, quando aplicável.

6.2. Saúde ocupacional

É obrigatória a adequação dos fornecedores e prestadores de serviço ao **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, de acordo com a **Norma Regulamentadora 07 (NR 7) do Ministério do Trabalho**. Os colaboradores devem realizar exames médicos admissionais, periódicos, mudança de cargo e de desligamento aplicáveis às suas funções, conforme determina a legislação e as orientações médicas.

O fornecedor deve atualizar periodicamente todos os documentos relacionados à saúde e à segurança exigidos pela legislação vigente.

6.3. Segurança dos processos, produtos e serviços

Os fornecedores e prestadores de serviço devem garantir condições técnicas e operacionais apropriadas para a realização de suas atividades (infraestrutura, máquinas, equipamentos, softwares, recursos humanos etc.), realizando suas entregas de produtos e/ou serviços dentro dos critérios, especificações e prazos estabelecidos.

Os fornecedores devem cumprir os regulamentos de segurança e identificação dos produtos, conforme normas pertinentes, bem como atuar segundo os requisitos de manuseio dos produtos e/ou quaisquer particularidades.

6.4. Requisitos de qualidade

O fornecedor e o prestador de serviços têm a responsabilidade de garantir segurança e qualidade aos serviços prestados ou produtos fornecidos.



7. Práticas sobre sistemas de governanças e gestão

A **Bem Brasil** espera que os seus fornecedores implementem sistemas de gestão e uma estrutura de governança ativa, a fim de promover o cumprimento das leis aplicáveis e a melhoria contínua.

7.1. Responsabilização e documentação

Somente podem fazer parte do rol de parceiros da **Bem Brasil** empresas que cumprem com os princípios estabelecidos neste Código de Conduta, com a alocação de recursos adequados e condução de suas atividades em conformidade com todas as normas aplicáveis.

O descumprimento das normas estabelecidas neste **Código de Conduta** e demais políticas estabelecidas pela **Bem Brasil** pode acarretar a rescisão contratual, bem como nas demais sanções estabelecidas no contrato.

Os fornecedores e prestadores de serviços têm como responsabilidade enviar ou disponibilizar, por meio das plataformas utilizadas pela **Bem Brasil**, toda e qualquer documentação necessária à execução do serviço, conforme solicitado pela empresa.

7.2. Transparência

A transparência nas negociações deve ser um compromisso recíproco da **Bem Brasil** e de seus fornecedores. Objetivando atingir esse acordo, o fornecedor ou prestador de serviços deve:

- **Agir com honestidade, dignidade, parceria, respeito mútuo e colaboração;**
- **Garantir a clareza das informações e negociações durante os fechamentos de contratos e aditivos;**
- **Comprometer-se quanto à veracidade dos dados informados e compartilhados, bem como protegê-los conforme a legislação de proteção de dados vigente.**

7.3. Gestão de riscos

A **Bem Brasil** espera que seus fornecedores estabeleçam mecanismos para periodicamente identificar, avaliar e controlar os riscos relacionados ao negócio.

7.4. Sistema de consequências

Havendo a suspeita e/ou confirmação de quaisquer desvios de conduta, a **Bem Brasil** executará as cláusulas previstas conforme contrato, bem como poderá rescindi-lo.

BemBrasil
Alimentando bons momentos

 bembrasil.ind.br

 [batatasbembrasil](https://www.instagram.com/batatasbembrasil)

 [bembrasilfood](https://www.instagram.com/bembrasilfood)

Rod. BR 452, KM 254 - S/N - Zona Rural
CEP 38170-000 - Perdizes/MG
+55 (34) 3614-5200

Avenida José Jorge Akel, 4.000
Jardim Residencial Bela Vista
CEP 38181-275 - Araxá/MG